

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **Pregão Presencial Nº 036/2015** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e monitoramento de alarme nas unidades da SEMASA, no Município de Itajaí/SC.**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Esclarecimento 1)** “O edital em seu item 7.2 (qualificação técnica) exige a apresentação de atestados de capacidade técnica para serviços de vigilância humana (item 7.2.1.1) e para vigilância eletrônica (item 7.2.1.2), porém não exige que os mesmos estejam registrados nas entidades profissionais competentes, quais sejam, CRA (vigilância humana) e CREA (vigilância eletrônica), conforme determina a Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo 1º.

Questionamento 01: O edital será retificado para atender a esta exigência da Lei?”

<b>RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )</b>
---

O Edital não será retificado pois atende as exigências do Art. 30 da Lei 8.666/93, inclusive está em consonância com ACÓRDÃO Nº 4608/2015 – TCU – 1ª Câmara.
--

Proceda-se a comunicação aos interessados por meio da divulgação na internet.

Itajaí (SC), 30 de Outubro de 2015

**Diogo Vitor Pinheiro**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 003/2014)